



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Lei n.º 3.743/2008**

**De 12 de dezembro de 2008.**

**ASSEGURA AUMENTO AOS MEMBROS DA  
DIRETORIA DO PATOSPREV - INSTITUTO  
DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um  
aumento de 25% (vinte e cinco por cento) aos membros da diretoria do PatosPrev - Instituto  
de Seguridade Social do Município de Patos, nomeados em comissão, calculado com base nos  
seus vencimentos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do presente  
Orçamento Financeiro, empenhadas na unidade do PatosPrev.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, em 12 de dezembro de 2008.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

2008.25/08  
Autor: Poder Executivo Municipal